

Proposta n.º 4-A/2025 P

**Regimento de funcionamento da Câmara Municipal de Odemira
Quadriénio de 2025/2029**

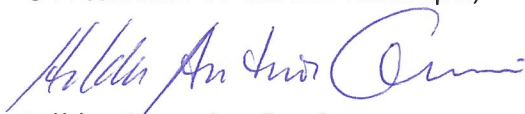
Considerando:

- Que no dia 27 de outubro de 2025, foi instalada a Câmara Municipal de Odemira, eleita no passado dia 12 de outubro, para o quadriénio de 2025/2029;
- Que o Regimento constitui a “peça normativa” fundamental para regular o funcionamento da Câmara Municipal, de modo a que esta cumpra as competências que a lei prescreve e as expectativas que as populações esperam ver asseguradas sempre que, relativamente àquela, exercem o seu direito de voto ou se lhe dirigem no uso do seu direito de audição;
- Que compete à administração a adoção de medidas que consagrem os princípios gerais descritos no Código do Procedimento Administrativo;
- O quadro de competências e o regime jurídico das autarquias locais, designadamente na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambas na atual redação.

Tenho a honra de propor que a Exm.ª Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea a) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o Regimento de Funcionamento da Câmara Municipal de Odemira para o quadriénio 2025/2029, o qual constitui o anexo da presente proposta.

Odemira, 27 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Hélder Guerreiro, Eng.º